



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ACAL 71 ANOS, TORCEU, COMPROU, GANHOU

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.044925/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ARAUJO CABRAL & ALVES LTDA

Endereço: PADRE CICERO Número: 400

Bairro: PARQUE ARAXA Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60430-570

CNPJ/MF nº: 07.201.916/0001-59

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

CE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/10/2025 a 31/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/10/2025 a 31/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A **ACAL Home Center** promove o **"Acal 71 anos - Torceu, comprou, Ganhou"**, (Promoção comercial ou simplesmente **"Promoção"**), em parceria com as lojas participantes, com abrangência **no Estado do Ceará**. Poderão participar desta Promoção os consumidores, pessoas físicas, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF e pessoas jurídicas/CNPJ, residentes e domiciliados no território nacional, que atenderem às regras deste no Regulamento.

Para fins de participação na presente Promoção, o consumidor torcedor que comprar acima de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, **poderá resgatar um dos brindes do seu time de futebol favorito, do Fortaleza ou do Ceará, descritos no regulamento, sendo um brinde por CPF, gastos** em compras efetuadas através de qualquer meio de pagamento, no período de participação aqui estabelecido, comprovados mediante a apresentação de nota(s), e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes que façam a adesão a presente Promoção, ou em compras efetuadas online pelo whatsapp, telefone e site da loja.

• **BRINDES DO SEU TIME DE FUTEBOL FAVORITO (FORTALEZA OU CEARÁ).**

- CADEIRA DE PRAIA VARANDA PRETA – CEARÁ
- CADEIRA DE PRAIA VARANDA VERMELHA – FORTALEZA
- CAIXA TERMICA 26L VERMELHA - FORTALEZA
- CAIXA TERMICA 26L PRETA - CEARÁ

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO de 03 de outubro 2025 e terminará no dia 31 de outubro 2025, podendo o seu término ocorrer em data anterior, caso os brindes disponibilizados para esta promoção venham a se esgotar, por terem sido distribuídos antes do dia 31/10/2025.

Os consumidores participantes serão automaticamente excluídos desta Promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Não serão válidos para fins de participação nessa Promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; notas e/ou cupons fiscais que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha se realizado no período de participação; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema, conforme arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Fica estabelecido que esta Promoção **não contemplará o acúmulo de saldos de valores**, efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes que façam a adesão a presente Promoção, ou em compras efetuadas online pelo whatsapp, telefone e site da loja com o designio de somatório com outras notas para o resgate do brinde.

Serão válidos os pagamentos à vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas/jurídicas, titulares ou adicionais do cartão de crédito/débito, ou qualquer meio de pagamento. Todavia, as transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação no valor total da compra para fins de participação na Promoção.

Ficam os participantes cientes ainda que o cadastro na Promoção é individualizado, por meio do CPF ou CNPJ, e que os valores das notas /cupons fiscais, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau

de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

As participações que não preencherem as condições básicas da Promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os consumidores serão automaticamente desclassificados.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2025 08:00 a 31/10/2025 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	CADEIRA PRAIA VARANDA PRETA – TORCEDOR DO TIME DO CEARÁ	68,80	6.880,00
100	CADEIRA PRAIA VARANDA VERMELHA- TORCEDOR DO TIME DO FORTALEZA	68,80	6.880,00
100	CAIXA TERMICA 26L - VERMELHA TORCEDOR DO TIME DO FORTALEZA	64,90	6.490,00
100	CAIXA TERMICA 26L PRETA - TORCEDOR DO TIME DO CEARÁ	64,90	6.490,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
400	26.740,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o participante será excluído automaticamente da Promoção a qualquer tempo.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O brinde deverá ser retirado em qualquer unidade Acal Home Center.

A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus para os ganhadores.

Quando da entrega do brinde ao contemplado, obriga-se esse a **apresenta-se no posto de troca da** Requerente/Mandatária com a nota fiscal de compra ou comprovante de venda/compra (contendo o número do pedido) e a documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, bem como a dar quitação do recebimento do brinde, preenchendo e assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de brinde.

Em se tratando de pessoa jurídica, o CPF do representante legal da empresa, para a retirada do brinde.

Assim sendo, a Requerente/Mandatária e as Aderentes não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizarem a entrega do brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promoção e seu Regulamento poderão ser divulgados através da internet, em especial do site: www.acalhomecenter.com.br, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Requerente/Mandatária e da(s) Aderente(s).

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta Promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Requerente/Mandatária por meio de e-mail para sac@acalhomecenter.com.br ou 3492-5001, no caso de persistirem, serão submetidas à SPA/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Requerente/Mandatária e que comprometa a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. O descumprimento de qualquer cláusula constante neste Regulamento poderá acarretar a desclassificação imediata do consumidor participante e não dará qualquer direito ao recebimento do prêmio ou compensação financeira.

Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

O Consumidor participante fica ciente desde já, e concorda que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas

informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Requerente/Mandatária, para divulgação do resultado da Promoção e eventual entrega do prêmio.

Todas as empresas participantes desta Promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no §1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71

Divulgação da Imagem do Contemplado

Caso seja de interesse da Requerente/Mandatária e/ou das Aderentes utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente Promoção, poderão fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses, sob fiel obediência aos comandos contidos na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022.

Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Requerente/Mandatária, para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes estão cientes, desde já, da utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, para divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização ou cessão dos dados a terceiro, ainda que a título gratuito.

Em se tratando de contemplado menor de idade, os dados cadastrais serão utilizados apenas para fins de premiação, bem como o mencionado Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, deverá ser preenchido em nome do menor, mas assinado pelo representante legal, que deverá apresentar RG, CPF e/ou Certidão de Nascimento do menor, caso este não possua RG e CPF.

Em caso de quaisquer dos contemplados vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Uso de Dados do Consumidor

O Consumidor participante está ciente da utilização dos seus dados pessoais para participação na Promoção, realizada pela Requerente/Mandatária, tendo ciência de que seus dados serão utilizados, com a finalidade exclusiva de cumprimento de todos os processos da respectiva Promoção.

O banco de dados cadastrais desta Promoção é de inteira responsabilidade da Requerente/Mandatária da Promoção, a qual assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, não serão compartilhados com terceiros, fora do escopo desta Promoção, a qualquer título, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ressalvada a utilização conforme previsão legal concernente ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, respeitando-se a possibilidade de opt-out dos cadastros, nos termos da legislação em vigor. No entanto, caso o participante realize o opt-out de seu cadastro, fica ciente desde já que não será mais elegível à premiação uma vez que os dados informados são necessários ao cumprimento dos fins vinculados a esta Promoção.

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/09/2025 às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DYZ.ZWQ.SDI